

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/06, de 25 de janeiro de 2006.

Altera a Instrução Normativa nº 033/04, que dispõe sobre a regularização da inscrição do filho dependente solteiro, excluído do grupo familiar por implemento da maioridade civil.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO -, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os filhos solteiros, maiores de 18 (dezoito) anos, inscritos no grupo familiar do segurado titular, para efeito de permanência no Plano Ipasgo Saúde, deverão ser inscritos com base em Tabela de Cálculo Atuarial, conforme previsão do § 1º, art. 8º da Lei nº 14.081/02,

Considerando a necessidade da adequação ao que dispõe no art. nº 24, inc. II da Lei nº 14.081/02.

Considerando, ainda, a necessidade de atendimento às normas do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ -, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º da Instrução Normativa nº 33, de 29 de junho de 2004, passa a vigorar com a redação a seguir:

“Art.3º

Parágrafo único. Os dependentes mencionados no *caput*, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do implemento da maioridade, desde que seja feita a respectiva inscrição para permanência no Plano e, ainda, que seja efetivado o recolhimento das contribuições em atraso desde a data da maioridade civil, ficam dispensados do cumprimento do período de carência previsto no art. 12 da Lei nº 14.081/02.

Art. 2º Ficam igualmente dispensados do cumprimento do período de carência previsto no art. 12 da Lei nº 14.081/02 e no prazo determinado no parágrafo anterior para os segurados do Plano Ipasgo Saúde das categorias de ex-servidores, licenciados ou à disposição e, ainda, para aqueles segurados que solicitaram exclusão do Plano e, posteriormente, desistiram do pedido de exclusão, desde que recolham as respectivas contribuições desde a data do afastamento.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2005.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás – IPASGO -, em Goiânia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2006.

NELSON SIQUEIRA DE MORAIS
Presidente